



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO/RS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

## EDITAL Nº 47/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Pedro Cezar de Almeida Neto, Prefeito de Passo Fundo, o Sr. Fernando de Oliveira Boeira, Secretário de Administração da Prefeitura de Passo Fundo, por este Edital, tornam pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Exclui-se do item 1 e dos demais itens do Edital de Abertura onde é citada a etapa de Avaliação Psicológica para o cargo de Educador Social, considerando não haver legislação vigente que abrange a realização desta etapa para esse cargo, passando a ser como segue:

## Item 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(...)

- **Avaliação Psicológica** ~~para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva para o cargo de Educador Social e~~ para os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física no cargo de Agente de Trânsito, de caráter eliminatório.

Item 13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CARGOS AGENTE DE TRÂNSITO ~~E EDUCADOR SOCIAL~~

13.1 Avaliação Psicológica será realizada mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos que avaliará as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para os cargos de **Agente de Trânsito e Educador Social**.

(...)

13.2.1. Para o número de convocados, serão respeitados os percentuais determinados por cota, conforme disposto a seguir.

Cargo	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência - PCD
Agente de Trânsito	Todos aprovados no TAF	Todos aprovados no TAF	Todos aprovados no TAF
<del>Educador Social</del>	<del>30*</del>	<del>27</del>	<del>03</del>

~~13.2.2. Para o cargo de Educador Social serão considerados os 30 (trinta) primeiros classificados, considerando as notas obtidas na Prova Teórico-objetiva, aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, alíneas “a” até “m”, no que couber.~~

(...)



Item 17. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICO OBJETIVA – CARGOS COM PROVA PRÁTICA, TAF E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no subitem 17.1, o cargo de Educador Social, passando a ser como segue:

17.1. Para os cargos de Eletricista, Motorista, Operador Máquinas, Operador de Usina, Britagem e Asfalto, Topógrafo, Agente de Trânsito e ~~Educador Social~~, conforme informado no Cronograma de Execução do Edital de Abertura, será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nos itens 16 e 17, quando couber.

No ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, no item 2. OUTRAS ETAPAS, o cargo de Educador Social, passando a ser como segue:

(...)

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Nº. mínimo de Pontos por questão	Nº. Pontos do Total
<del>Educador Social</del>	<del>Avaliação Psicológica (E)</del>	-	<del>Indicado ou Não Indicado</del>	-

No ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, dos itens de CARGOS QUE POSSUEM OUTRAS ETAPAS, o cargo de Educador Social, devido este ter apenas Prova Teórico-Objetiva, passando a ser como segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
(...)	(...)
<b>CARGOS ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR MÁQUINAS, OPERADOR DE USINA, BRITAGEM E ASFALTO, TOPÓGRAFO, AGENTE DE TRÂNSITO <del>E EDUCADOR SOCIAL</del></b>	
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	09/08/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	14/08/2024
Resultado do Sorteio Público de Desempate	14/08/2024
Divulgação da Classificação na Prova Teórica-Objetiva	16/08/2024
<b>CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO <del>E EDUCADOR SOCIAL</del></b>	
Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica	27/09/2024

No ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONAL, o cargo de Educador Social.



2. Altera-se no ANEXO III – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO, no item DA TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO, passando a ser como segue:

## 2.2 TABELA 02 – CARGOS DE PROFESSORES

Item	Descrição	Quant. de Alíneas	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Tipo de documento(s) para comprovação
I.	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	1	<del>3,00</del> 4,00	<del>3,00</del> 4,00	Somente serão aceitos: a) Somente serão aceitos os <b> cursos relacionados com a área de formação exigida <del>atribuições das atividades dos cargos como</del> (requisito de ingresso) ou à área da educação;</b> b) Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
II. II	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	1	<del>2,00</del> 3,00	<del>2,00</del> 3,00	<del>b) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.2 deste Anexo.</del> <sup>(1)</sup>
III. III	Especialização (mínimo de 360 horas) na modalidade <i>Lato Sensu</i>	3	1,00	3,00	c) No caso de Especialização, Mestrado e Doutorado, os cursos devem estar <b>CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva</b> , desde que não sejam entregues como requisito do cargo na admissão/posse. d) Certificados de Especialização que apresentem as seguintes características:
	<b>Pontuação máxima para Cursos de Formação Profissional</b>	-	-	<b>10,00</b>	d.1) em caso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito: - a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou  - referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização.

Passo Fundo, 08 de maio de 2024.

FERNANDO DE  
OLIVEIRA  
BOEIRA:00642801010

Assinado de forma digital  
por FERNANDO DE OLIVEIRA  
BOEIRA:00642801010  
Dados: 2024.05.08 16:38:58  
-03'00'

Fernando de Oliveira Boeira  
**Secretário de Administração**